



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
Estado de São Paulo
SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

EDITAL 05/2021

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU /AULAS

“Dispõe sobre atribuição de classe/aulas”

EDICLÉIA DA SILVA CUSCHENIER DUARTE, Dirigente Municipal de Educação e Cultura do Município de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo o Decreto nº665/2021, Lei Complementar nº 60/2008 e Decreto nº 527/2017 considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos, assim como o Decreto 594/2019 e Lei Municipal 603/2019 que regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município.

FAZ SABER a todos quanto possam interessar e virem o presente Edital, ou que dele conhecimento tiverem que será realizado atribuição para aula/classe como segue no quadro abaixo, respeitando:

ETAPA 1: *Aprovados no processo seletivo 01/2019 com habilitação na respectiva modalidade de ensino para as aulas/classes da turma abaixo.*

ETAPA 2: *Inscritos na unidade escolar para substituições seguindo ordem de pontuação com habilitação para as aulas das aulas/classes abaixo.*

<u>Data: 26/04/2021 as 9:00 hrs EMEF HILDA FIORESE DORNELAS</u>		
Ensino Fundamental I	1º ano A	Designação da Professora Suelen Redivo Dias para Coordenação Pedagógica-Fundamental I

- Atentar-se ao decreto 527/2017 onde dispõe sobre as aulas de estudo e ATPC
- Para maiores informações contatar a respectiva unidade escolar onde as aulas serão atribuídas.
- EMEF HILDA FIORESE DORNELAS-Rua Domingos Salvador Fiorese n: 418-Emilianópolis-Centro-Telefone: 18-3994-1145

Emilianópolis, 20 de abril de 2021


Edicléia da Silva Cuschenier Duarte
Dirigente Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

DECRETO Nº 681/2021

DATA: 19/04/2021

DISPÕE SOBRE: ADOÇÃO DE MEDIDAS
REFERENTE A FASE DE TRANSIÇÃO DO PLANO
SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE
EMILIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Eu, JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Considerando o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que o governo do estado de São Paulo institui em 16.04.2021 a fase de transição permitindo o retorno gradual de algumas atividades presenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Aplica-se ao Município de Emilianópolis as regras do Plano São Paulo com a classificação da Fase de Transição, observando-se as recomendações da área da saúde (distanciamento social, álcool em gel, uso de máscara) nos seguintes termos:

I - atividades comerciais das lojas de rua no horário compreendido das 11h às 19h.

II - atividades religiosas até as 19h, e com capacidade de lotação restrita a 25%, obedecendo os protocolos sanitários.

Art. 2º. Fica autorizado aos serviços essenciais o delivery, drive-thru e retirada nas dependências do estabelecimento, observando-se o horários de funcionamento do local previsto em alvará.

Art. 3º. O horário de atendimento presencial permanecerá das 8h às 11:30h, com exceção da unidade Básica de Saúde.



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90*

Parágrafo Único: O horário de serviço da garagem será das 07h:00 às 12h:00 e o setor de assistência social será das 08h:00 às 11h:30.

Art. 4º. Permanece suspensa as aulas da rede pública municipal e estadual, podendo referida suspensão ser revistas de acordo com a flexibilização da fase do Plano São Paulo.

Art. 5º. Ressalvada eventual revisão pelo Governo do Estado de São Paulo, a atividades a seguir elencadas poderão retornar gradualmente suas atividades a partir de **24.04.2021**, da seguinte forma:

- **Restaurantes e lanchonetes** - atendimento presencial das **11h às 19h**, com 25% da capacidade total.

- **Salões de beleza e cabeleiros** - atendimento presencial das **11h às 19h**, com 25% da capacidade total.

- **Academias, clubes e centros esportivos** - funcionamento das 7h às 11h e das 15h às 19h, apenas para atividades físicas individuais agendadas, com 25% da capacidade total.

Art. 6º. Este decreto terá vigência no período de 19 a 23 de abril de 2021.

Emilianópolis, 19 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL